

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

TESTE SELETIVO Nº 10/2025

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.10/2025

O PREFEITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADRIANO BACKES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 13, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, AINDA, EM ATENÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 5.401, DE 16 DE MARÇO DE 2023; COM O DECRETO N. 235/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023, E SUPERVISIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N. 1678/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS NORDEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECEER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 13/2023, visando preenchimento das vagas e cadastro reserva de estágio remunerado, abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - Pedagogia	CR*	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 0,0	1 (um) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio-Transporte	30h
ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO	CR*	Pós-Graduação - Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da Educação**;	R\$ 0,0	1,25 (um virgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente acrescido de 10% de Auxílio-Transporte	30h

* CR – Cadastro Reserva. Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a serem ofertadas durante a validade do Processo Seletivo.

** O estudante que tiver cursando Pós-Graduação na área de Educação deverá apresentar Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e possuir formação superior em Licenciatura Plena. Somente serão aceitas Pós-Graduações dos seguintes cursos: Gestão Escolar, Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Teste Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio remunerado e não obrigatório no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo se constitui em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.3.2. Aos candidatos às vagas de Estagiário de Pós-Graduação serão consideradas todas as notas obtidas no curso de licenciatura, conforme disposto no item 5.7 deste Edital.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal n. 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

2.7. Para as vagas de Estagiário de Pós-Graduação somente serão aceitos os seguintes cursos: Gestão Escolar, Educação Especial (e seus desdobramentos); Psicopedagogia (e seus desdobramentos); Educação Infantil (e seus desdobramentos); Ensino Fundamental (e seus desdobramentos); Psicomotricidade; ABA - Análise Comportamental Aplicada ao Autismo; Autismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autocadastro/servicos/inscricao-concurso-publico-e-teste-seleativos>, exclusivamente no período compreendido entre o dia **30 de setembro de 2025 à 14 de outubro de 2025**, conforme os procedimentos que se seguem:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante requerimento via protocolo, presencial ou web.

3.6. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo

Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova de títulos, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seleativos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 18.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 20% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 20%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo convocado um candidato da lista de deficiente a cada nove candidatos da lista geral.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.290 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O candidato deverá apresentar a documentação nos dias **21/10 a 24/10/2025**, das 08h às 11h 45min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na **Secretaria Municipal de Educação, rua Pastor Meier, 733, centro**.

5.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da publicação deste Edital. Ao candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação o prazo será aplicado apenas à Declaração de Matrícula na Pós-Graduação.

5.7. O candidato às vagas de estágio de Pós-Graduação deverá apresentar a Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e o Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado da formação em Ensino Superior no Curso de Licenciatura, sendo todas as notas obtidas na formação consideradas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória no Processo Seletivo.

5.8. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos - deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.9. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.10. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.11. Na impossibilidade do comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que será o protocolo de entrega dos documentos, esteja devidamente assinado pelo candidato.

5.12. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.13. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.14. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre da Educação Superior de Graduação, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cálculo da média geral.

6.1.1.2. Para os candidatos às vagas de estágio de Pós-Graduação serão consideradas as notas constantes do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado relativos ao curso de licenciatura.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral)

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 60,00 pontos.

6.5.1. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seleativos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) possuir maior idade;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 60,00 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seleativos>

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação ao resultado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.1.5. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h 45min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal

www.marechalcandidorondon.atende.net, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.4. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seleativos> e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Comprovante de endereço atualizado;
 - g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
 - i) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - j) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - k) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - l) PIS/PASEP;
 - m) Carteira de Trabalho - CTPS;
 - n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica;
 - o) No estágio não obrigatório de pós-graduação, além dos documentos elencados nos itens anteriores, o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior - LICENCIATURA - ou apresentar o certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- 8.2. São requisitos para contratação:
- a) Estar frequentando regularmente o curso indicado na tabela do item 1.1 para a área à qual se inscreveu;
 - b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - c) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
 - d) Apresentar a documentação legal exigida;
 - e) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
 - g) Apresentar Carteira de Identidade original;
 - h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
 - j) Ter 16 (dezesseis) anos completos dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do Edital de Convocação.

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, atendendo ao disposto no Art. 15 da Lei 5401/2023.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

8.3.9. Acumular vaga de estágio remunerado.

8.3.10. Constatada incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou ainda, entre os horários de estágio e das aulas.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do teste seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, por apenas uma vez.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitado;

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. A carga horária de estágio poderá ser reduzida para até 20 horas semanais, de acordo com o interesse da Administração.

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O termo de compromisso de estágio terá vigência pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período somatório máximo de 2 (dois) anos, por nível de ensino (nível médio, graduação e pós-graduação).

10.19. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos;

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

10.25. Servidor público efetivo poderá realizar estágio no Município desde que haja compatibilidade de horário.

10.26. No caso de transferência de Instituição de

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

TESTE SELETIVO Nº 11.2025

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2025

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Adriano Backes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com a Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023, com o Decreto nº 295/2025, de 19 de agosto de 2025, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 1518/2025, de 19 de agosto de 2025, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 26 de agosto de 2025. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

1 DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração	CR*	Ensino Superior em Administração	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis	CR*	Ensino Superior em Ciências Contábeis		
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Gestão Pública	CR*	Ensino Superior em Gestão Pública		
ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO – área de Gestão Pública	CR*	Pós-Graduação Lato Sensu na área de Gestão Pública	1,25 (um vírgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
CR* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo. **As jornadas do estágio estão descritas no item 10 deste Edital.				

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o

único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3 Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4 Os candidatos às vagas de Estagiário de Pós- Graduação deverão apresentar o Histórico Escolar da graduação, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.5 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.6 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.21 deste Edital.

2.7 Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo-no-periodo-compreendido-entre-o-dia-30-de-setembro-de-2025-a-14-de-outubro-de-2025>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

3.4.1 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como “Já sou cadastrado” informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.

3.4.2 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

3.4.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.4 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.5 O candidato somente poderá se inscrever em uma das áreas ofertadas no presente Processo Seletivo.

3.5 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.6 O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8 Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5.401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 17, §º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do link

<https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar1>, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2 Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3 Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.6.1 Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme itens 2.3 a 2.4 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2 O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante da entrega de títulos (Anexo I) no período de 03 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025, no horário de expediente do Paço Municipal, na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.

5.3 O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

5.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.

5.5 É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.7 Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros desde que apresentem o Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos devidamente assinado pelo candidato.

5.8 Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9 Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme itens 2.3 a 2.4 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

6.1.1 Nos Históricos Escolares onde o estudante não tiver concluído todas as disciplinas do último período, e não seja possível verificar um período com todas as disciplinas concluídas, será utilizada a soma de todas as disciplinas do curso para cálculo da média geral.

6.1.2 As disciplinas cursadas duas vezes por motivo de dependência por nota ou falta será desconsiderada a nota do período em que não houve a aprovação.

6.2 Os históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1 O cálculo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno, do ano corrente, ou se necessário, do ano anterior, ou ainda, conforme disposto anteriormente, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral) 6

6.3 Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4 Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

6.6 O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

6.7 Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.8 Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- possuir maior idade;
- persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;
- persistindo o empate, por sorteio.

6.9 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

6.10 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.

6.11 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de protocolo através do link <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar1>, nos seguintes casos:

7.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3 Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

7.4 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e têm caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia).

- Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de endereço atual;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- PIS/PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de não acumulo de cargo público. Caso acumule, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Atestado de aplicação física, emitido por profissional da área médica.

8.2 São requisitos para contratação:

- Ter sido classificado neste Teste Seletivo;
- Apresentar a documentação legal exigida;
- Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;
- Gozar de boa saúde física para o desempenho da função;
- A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;

8.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1 Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2 Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3 O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4 O candidato que já tiver estagiado do Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei nº 11.788/2008, ressalvado o disposto no Art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023.

8.3.5 Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluírem 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6 O candidato habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7 O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

8.3.8 No caso específico do candidato convocado para assumir vaga de Estágio de Ensino Superior ou Pós-Graduação – Educação Física, e tiver se inscrito como graduando, por se tratar de listagem única de aprovados o mesmo poderá ser contratado se apresentar declaração de matrícula de Pós-Graduação, desde que atendido às demais previsões contidas neste Edital.

8.3.9 O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas.

8.3.10 O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11 O candidato que não dispôr de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8.4 O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública, poderá realizar estágio no Município, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da solicitação de informações à Instituição de Ensino.

8.6 O candidato fica ciente de que deverá verificar junto a Instituição de Ensino a existência de Termo de Cooperação/Convênio, sob pena de desabilitação do certame caso não seja cumprido o disposto no item anterior.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4 A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6 Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7 O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.7.1 Somente poderão solicitar o deslocamento para o final da lista os candidatos aprovados na listagem geral de candidatos, não se estendendo a previsão do item 10.7 aos candidatos convocados pela listagem específica de pessoas com deficiência.

10.8 O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 10.20.

10.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.6 deste Edital.

10.10 A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11 Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas para o exercício das atividades do estágio.

10.12 O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13 O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitado;

10.14 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15 A jornada do estágio será de 30 horas semanais. Caso haja interesse por parte do Município, a carga horária poderá ser ajustada para 20 ou 25 horas semanais.

10.16 Mediante solicitação do estagiário e havendo o interesse por parte do Município, a carga horária poderá ser alterada no decorrer do estágio, para 20, 25 ou 30 horas semanais.

10.17 Os valores informados na tabela do item 1.1 se referem à carga horária de 30 horas semanais. Caso a carga horária do estágio seja inferior a 30 horas semanais, será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.18 A bolsa de estágio e o auxílio transporte poderão variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.19 O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não excedendo o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.20 Caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.

10.21 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.22 A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios de Oportunidade e de Conveniência do Poder Público.

10.23 É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

10.24 Deverá o candidato verificar junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento de Recurso, Requerimento de reserva de vagas para pessoa com deficiência e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município e no

site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

DAIANE VANESSA PREDIGER BERWIG
Presidente da Comissão Organizadora

C11238691-E25

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR

Rua Arnaldo Busato, 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR

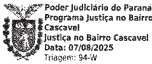
Roberto Avila Otte

Oficial Registrador

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE, HERDEIROS E DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS EM PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO.

Roberto Avila Otte, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou

PROJULI - Processo: 0044642-03/2025, 8.16.0021 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Santos e Silva
20/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Anq. oficial de curatela



EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **FERNANDA BATISTA DORNELLES**, M.Ma. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 94, em que é requerente **LEI RADIEZEVIH DALLA NORA**, sendo declarada por sentença a Curatela de **VALMIR DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1970, natural de Laranjeiras do Sul, filho de Lúcio Henrique de Mattos e Palmira Vaz de Mattos, residente e domiciliado no município e Comarca de Cascavel, portador de Sequelas de Traumatismo da Cabeça CID 10 nº T90, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **ROSELEI RADIEZEVIH DALLA NORA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens, móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Cascavel, em 07/09/2025.

FERNANDA BATISTA DORNELLES
Juíza de Direito

C11238644-E25



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 Decreto Municipal nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (um) computador e 04 (quatro) televisores, destinados, respectivamente, ao Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 26/09/2025 às 09h Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 02/10/2025 às 08h Data da Disputa: 02/10/2025 09h. Horário da Fase de Lances: 09h às 10h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.353,19 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 25 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
SOUZA:76421716920
0707

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

C11238684-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, através do Sistema de Registro de Preços. (Localizar por 90.064/2025 – COMPRAS.GOV.BR).

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de veículos automotores (hatch, sedan, pickup, moto e micro-ônibus) para atender a demanda das secretarias municipais e PROEM.

Valor Máximo: R\$3.335.055,99

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2025, até às 08:29 horas do dia 09 de outubro de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 09 de outubro de 2025, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3264-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 25 de setembro de 2025. (a.a.) Adriano Backes – PREFEITO

C11238687-E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 684/2025 de 25.09.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 103/2025 de 01.09.2025, destinado a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos e medicamentos), e (perfurocortantes), oriundos das Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "Menor Preço por item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendida as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA** com o valor de R\$ 57.608,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.
Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 434/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos e medicamentos), e (perfurocortantes), oriundos das Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R\$ 57.608,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 778 - 13.001.10.301.1038.2225.3.9.39.39.00 - Fontes 303 e livre;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

C11238688-E25



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, ficam convocadas todas as empresas associadas deste Sindicato, para eleições de Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Delegados Representantes, efetivos e suplentes, conforme as condições abaixo:

1 – DATA ELEIÇÃO

- De 10/11/2025 em 1ª convocação das 09h00 às 18:00, na sede da entidade, sito a Av. Assunção, 690 – CEP 85.805-030 - Cascavel/PR, sendo válida com a presença da maioria absoluta de votos em relação ao total de associados quites com direito a voto, conforme 4º alteração Estatuto Social.
- Caso necessário haverá 2ª convocação no dia 17/11/2025, no mesmo local e horário definido para a 1ª convocação.
- Na hipótese de não ter sido alcançado, na 2ª convocação, o "quorum" exigido, será realizada nova votação, em terceira e última convocação dia 24/11/2025, no mesmo local e horário definido para a 1ª e 2ª convocação.
- Em caso de empate entre as chapas, em qualquer das votações, a eleição será realizada no dia imediatamente posterior aos dias acima fixados, no mesmo local e horário previsto na letra "a".
- A eleição poderá ocorrer pelo Sistema Eletrônico de Votação.

OBS: Havendo apenas uma chapa registrada para as eleições, o prazo entre a primeira e a última convocação será de 02 (duas) horas, sendo a 1ª convocação na data, horário e local previstos na letra "a".

2 – INSCRIÇÃO CHAPA

- O prazo para inscrição de chapas será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, não computando o dia da publicação, sendo que a Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30 de segunda a sexta-feira.
- O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação de chapas registradas.

3 – REGULAMENTO ELEITORAL

Cópia do Regulamento poderão ser obtidas junto à sede do Sinduscon/Paraná-Oeste

Cascavel, 25 de setembro de 2025.

Ricardo Pazianello
Presidente

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná Oeste

Endereço: Av. Assunção, 690 - Centro - 85805-030 - Cascavel - PR
Telefone: (45) 3225-7749
E-mail: sindicatocivil@sincocon.br

C11238662-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

CERTIDÃO

AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2025

Objeto: Aquisição de um Reboque de carga modelo fechado (baú) para compor a frota da Secretaria de Esporte e Lazer e aquisição de reboque de carga para compor a frota da Secretaria de Mobilidade

Certifico que os devidos fins que, nos termos do processo licitatório supracitado e do art. 75, inciso I e II, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, foi realizada publicação para obtenção de manifestação de eventuais interessados em ofertar propostas adicionais para a referida contratação direta.

O comunicado para tal ação foi publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 3 (três) dias para que as empresas interessadas enviassem propostas. A publicação foi veiculada no dia 19 de setembro de 2025, Edição nº 3409.

Os interessados deveriam se manifestar através do endereço de e-mail dispensa@mcr.pr.gov.br ou através de Protocolo diretamente realizado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal.

Findado o prazo concedido, não houve recebimento de e-mail/protocolo.

Diante disso, CERTIFICO QUE NÃO HOUVERAM EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTAR PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025, dando-se prosseguimento ao processo de contratação direta com a empresa ofertante da melhor proposta inicial, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA	CNPJ	PORTE EMPRESA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
1	REBOQUE DE CARGA MODELO FECHADO (BAU)	Und	1	M. DISEGNA LTDA	29.072.894/0001-54	ME	R\$17.500,00	R\$17.500,00
2	REBOQUE DE CARGA	Und	1	M. DISEGNA LTDA	29.072.894/0001-54	ME	R\$9.200,00	R\$9.200,00
TOTAL:								R\$26.700,00

Marechal Cândido Rondon, 25 de setembro de 2025.

MARCOS KORALEWSKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 1644/2024

C11238694-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA/PR torna público que fará realizar, às 08h15min horas do dia 15 de outubro do ano de 2025, na plataforma Compras.Gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Maria Tenfen S/N, Bairro Santo Antonio e Pinheiros II	Construção de creche	456,86 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura (www.novaaurora.pr.gov.br) e na plataforma Compras.Gov: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Aurora, 25 de setembro de 2025.

C11238695-E25

José Aparecido de Paula e Souza



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 37 /2025
Processo 80 / 2025

EXTRATO DO CONTRATO 111 / 2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA, 36.534.381/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de investigação geotécnica do subsolo, compreendendo a realização de sondagens a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação, bem como todos os serviços auxiliares de execução, mobilização e desmobilização.
VALOR: 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039050	2906	0	15	452	0501	05

Campo Bonito, 25 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniçu

ASSINATURAS: Mário Weber e VALDIR ANTONIO RUTHES JUNIOR

MÁRIO WEBER
PREFEITO

C11238696-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.09/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Substituto dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sra. NAIR MOHR NEUBECKER, por meio de suas atribuições legais, torna público:

I – Alteração no cronograma de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Substituto dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme segue:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/09/2025
Período de Inscrição	16/09 a 16/10/2025
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais.	16/09 a 17/10/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova escrita	24/10/2025
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	27/10 e 28/10/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento, dia e local da prova escrita e de títulos.	14/11/2025
Realização da prova escrita e entrega de títulos.	23/11/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita.	25/11/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar da prova escrita.	26/11 e 27/11/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o gabarito preliminar da prova escrita.	02/12/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova escrita.	02/12/2025
Publicação do resultado da prova escrita e títulos.	02/12/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova escrita e títulos.	03/12 e 04/12/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o resultado da prova escrita e de títulos.	07/12/2025
Publicação do resultado final.	11/12/2025
Homologação do resultado final.	16/12/2025

NAIR MOHR NEUBECKER
Presidente da Comissão

C11238692-E25



Valide aqui este documento

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2864 - Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapó | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777
e-mail: 3sr@cascavel.pr.gov.br

Diligência Registral nº. 9423/2025/jn - Cascavel, 25 de setembro de 2025

Protocolo: 212994, de 28/07/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 176, §3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1975.

Trata-se de procedimento de **GEORREFERENCIAMENTO**, previsto no artigo 176, §3º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 9º do Decreto 4.449/02, requerido pelos proprietários JULIO MALANCHEN e RIQUETA LARA DE ALMEIDA MALANCHEN, referente ao imóvel da Matrícula n. 30.763 desta Serventia, constituído pelo Lote nº 53-A-1, Gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, extrato da Certificação aprovada pelo INCRA em 17 de fevereiro de 2025, protocolizado nesta Serventia sob n. 212.994 de 28 de julho de 2025. Considerando que, na qualidade de proprietário confrontante do imóvel da Matrícula nº 59.601, desta Serventia, constituído pelo Lote nº 49-D-R-1, Gleba nº 6, da Colônia Tormenta, não consta sua anuência quanto ao procedimento retro na declaração individual de respeito de limites prevista no artigo 9º, §6º, do Decreto n. 4.449/02, com fulcro no artigo 213, §3º, da Lei 6.015/73, fica **NOTIFICADO** do inteiro teor do procedimento em epígrafe o proprietário **VALDIR MARCOS WALIGURA**, bem como seus herdeiros, podendo os mesmos, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no **prazo legal de 15 (quinze) dias**. Conforme §4º e §5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência dos confrontantes e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. De acordo com o §6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controversia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remeterá para as vias ordinárias.

Cascavel - PR, 25 de setembro de 2025.

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente

folha nº 01

Para o LISTAR a INTEREDIÇÃO, SELECIONE OS DOCUMENTOS
ITEM: 1 - CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ: 08.08.0001-00
DE: NAIR MOHR NEUBECKER - DO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CONSULTA DESDE: 2025-09-26 10:41:00



C11238698-E25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de bolsas porta-prato, em alusão ao dia do servidor público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, como forma de homenagem e valorização dos servidores desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R\$ 26.453,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 02/10/2025 das 9h10min às 15h:10min

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=8&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=0> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON		
TESTE SELETIVO Nº 08/2025		
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02.08/2025		
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
A Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sra. NAIR MOHR NEUBECKER, por meio de suas atribuições legais, torna publico:		
I - AHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Substituto de Educação Infantil, nos termos da Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto n. 298/2025, de 20 de agosto de 2025, publicado em órgão oficial de imprensa na data de 26 de agosto de 2025 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n. 158/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 26 de agosto de 2025, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando formar banco de reserva abaixo relacionado:		
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	
1. ADRIANA ALVES MACEDO	XXX.040.011-XX	
2. ADRIANA COELHO PILITZ	XXX.407.209-XX	
3. ADRIANA DE JESUS ALVES GONCALVES DE JESUS	XXX.835.889-XX	
4. ADRIANA MELO DOS SANTOS	XXX.382.389-XX	
5. ADRIANI RAMBO	XXX.180.049-XX	
6. ALESSANDRA CAROLINE KEHL	XXX.231.469-XX	
7. ALICE CRISPIM DA SILVA	XXX.014.412-XX	
8. ALICE SILVEIRA DE CARVALHO DE ALMEIDA	XXX.214.701-XX	
9. ALINE CRISTINA BALITHAZAR	XXX.893.449-XX	
10. ALINE KÁTIA BARUFFALI SOUCHIE	XXX.508.309-XX	
11. ALINE MARCIA SEHNEM	XXX.690.899-XX	
12. ALINE REJANE MICHELS	XXX.456.849-XX	
13. ALINE SADOVSKI SOARES	XXX.822.269-XX	
14. ALZIRA BARP	XXX.071.961-XX	
15. AMANDA LARISSA BALD	XXX.941.479-XX	
16. AMANDA OLIVEIRA FRANCIOSI	XXX.535.929-XX	
17. AMANDA VARGAS	XXX.875.169-XX	
18. AMANDA VITORIA BAMBERG BOHRER	XXX.957.229-XX	
19. ANA CAROLINA BENTO APPELT	XXX.295.269-XX	
20. ANA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	XXX.826.139-XX	
21. ANA CAROLINE FRUIBER SPELIER	XXX.565.139-XX	
22. ANA CLARA NEITZKE	XXX.666.679-XX	
23. ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	XXX.330.451-XX	
24. ANA DIULIA BAUERMANN	XXX.972.969-XX	
25. ANA FLAVIA TAVARES CALDAS	XXX.673.609-XX	
26. ANA FLAVIA WNUK	XXX.486.299-XX	
27. ANA JULIA TOEPPER	XXX.811.389-XX	
28. ANA LARA DIEHL ADRIANO	XXX.687.589-XX	
29. ANA LUIZA DENSKA	XXX.565.179-XX	
30. ANA LUIZA SANTOS SILVA	XXX.721.009-XX	
31. ANA MARIA VAZ KREMER	XXX.855.388-XX	
32. ANA NATALIA BASI	XXX.490.949-XX	
33. ANA PAULA ARENA DE CABRERA	XXX.886.631-XX	
34. ANA PAULA GERMANO DA SILVA	XXX.702.469-XX	
35. ANDREA ROCHA DRESCH	XXX.361.489-XX	
36. ANDREIA CRISTINA MEDEIROS	XXX.148.109-XX	
37. ANDREIA ESTEICI MAAS DOS SANTOS	XXX.604.359-XX	
38. ANDREIA REGINA SCHNEIDER MATTHES LEMMERTZ	XXX.396.299-XX	
39. ANDREIA VANESSA BAMBERG ALMADAZ	XXX.255.419-XX	
40. ANDREIA VERSORI CARLOS	XXX.317.669-XX	
41. ANDRESSA CARINE NEUMANN	XXX.333.379-XX	
42. ANDRESSA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	XXX.319.039-XX	
43. ANDRESSA MILENA DRESCH FEITEN	XXX.387.639-XX	
44. ANDRESSA MIRELE SBRUZZI CAVALCANTE	XXX.530.059-XX	
45. ANDRESSA REFAELA BESKOW	XXX.120.619-XX	
46. ANDRINEIA GRIEGER LORSCHTEITER	XXX.063.139-XX	
47. ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN	XXX.082.599-XX	
48. ANIA RIEDEL DE ALMEIDA	XXX.051.159-XX	
49. BARBARA JUNG	XXX.802.389-XX	
50. BIANCA EDUARDA CANDIDO DE MOURA	XXX.501.419-XX	
51. BIANKA LEMES BATISTA	XXX.299.589-XX	
52. BRUNA CAROLINE BARBOSA	XXX.435.499-XX	
53. BRUNA DE QUADRA MARTINS DA MAIA	XXX.979.149-XX	
54. BRUNA DE SOUZA MULLER	XXX.535.261-XX	
55. BRUNA FATIMA MARTINS	XXX.508.489-XX	
56. BRUNA LETICIA DOS SANTOS	XXX.839.089-XX	
57. BRUNA NADINE HOLLE	XXX.544.969-XX	
58. BRUNA SUELYN NEUMANN KUHLE	XXX.534.029-XX	
59. CAMILA ARMENDANA SPECK	XXX.609.439-XX	
60. CAMILA DA SILVA BATISTA	XXX.743.869-XX	
61. CAMILA JANAINA PEREIRA PEREIRA	XXX.655.239-XX	
62. CAMILA JUNGES	XXX.264.059-XX	
63. CAMILA LETICIA PETRI	XXX.652.589-XX	
64. CARINE FRARE COLLA	XXX.072.889-XX	
65. CARLA CRISTINA SENCER	XXX.743.459-XX	
66. CARLA EDUARDA SEIDEL KESLER	XXX.668.269-XX	
67. CARLA FERNANDA STASHAKI	XXX.763.769-XX	
68. CAROLINA BENEGAS SANTIN	XXX.520.459-XX	
69. CAROLINA DINIZ WURFEL	XXX.794.109-XX	
70. CAROLINE LAIZ REINKE WINTER	XXX.745.989-XX	
71. CATIA ROSA AREND	XXX.156.639-XX	
72. CELIA MARIA ARAUJO CRUZ WERLANG	XXX.507.585-XX	
73. CINTHIA THAIANA IARP	XXX.401.039-XX	
74. CLARICE CHRIST SCHNEIDER	XXX.953.529-XX	
75. CLARICE LORENI SCHENKEL THOMAS	XXX.591.059-XX	
76. CLARICE VERONICA VORPAGEL KUHN	XXX.770.259-XX	
77. CLAUDIA BRIESCH	XXX.157.279-XX	
78. CLAUDIA CRISTIANE FALK	XXX.718.669-XX	
79. CLAUDIA DANIELI HIPPLER HAFEMANN	XXX.693.419-XX	
80. CRISTIANE BUSS	XXX.581.279-XX	
81. CRISTIANE DE SOUZA SILVA	XXX.264.989-XX	
82. CRISTIANE GOLPETTO	XXX.928.279-XX	
83. CRISTIANE LEILA RAUBER FOSTER	XXX.268.979-XX	
84. CRISTIANE MICHELE MULLER	XXX.799.189-XX	
85. CRISTINA SCHWERTNER	XXX.106.399-XX	
86. DAGMAR GERKE RETKA	XXX.954.729-XX	
87. DAIANA ENGSTER DA SILVA	XXX.476.089-XX	
88. DAIANE PORCHER	XXX.006.049-XX	
89. DALINE PORCHER	XXX.006.039-XX	
90. DANIELA ALESSANDRA KUHN	XXX.133.219-XX	
91. DANIELA CRISTINA ROCHA LOHMANN	XXX.695.779-XX	
92. DANIELA DOS SANTOS	XXX.885.668-XX	
93. DANIELA FERNANDES	XXX.039.659-XX	
94. DANIELA VASCONCELOS MULLER	XXX.952.699-XX	
95. DANIELE GAMAARRA BENDER	XXX.437.750-XX	
96. DANIELE PORCHER	XXX.059.259-XX	
97. DANIELI GERKE FERNANDES	XXX.051.619-XX	
98. DANIELI PREUSS	XXX.196.649-XX	
99. DANIELI RUZZA	XXX.367.589-XX	
100. DANIELLE TESCHE CABREIRA	XXX.616.369-XX	
101. DAYANE COLOMBELLI	XXX.022.599-XX	
102. DEBORA CAROLINA GUIMARAES FREITAG	XXX.107.399-XX	
103. DEBORA FERNANDA BARBOZA	XXX.126.779-XX	
104. DEBORA SOARES DA ROSA MORENO	XXX.133.049-XX	
105. DEBORA CAROLINE THOLKEN DEIMLING	XXX.695.299-XX	
106. DINALEIA DE SOUZA	XXX.789.819-XX	
107. EDITE GOMES SAUER	XXX.887.329-XX	
108. EDNA VAZ BATTISTELLA	XXX.867.138-XX	
109. EDU THIAGO ZARNOTT BENAVIDES	XXX.856.299-XX	
110. EDUARDA BRIZOLA DA SILVA	XXX.337.239-XX	
111. EDUARDA KEMPER SOLF	XXX.195.799-XX	
112. EDUARDA PINHEIRO UMERES	XXX.973.689-XX	
113. ELAINE CRISTINA MORAES MONTEIRO	XXX.677.598-XX	
114. ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.241.619-XX	
115. ELAINE WISCHENSKI TRINDADE	XXX.163.919-XX	
116. ELEN ALINE GRADE	XXX.717.769-XX	
117. ELIANE APARECIDA PORTELA PIRES	XXX.602.839-XX	
118. ELIANE FERNANDES HONORATO SCHNEIDER	XXX.713.949-XX	
119. ELIANE KIRST	XXX.842.959-XX	
120. ELIANE OLIVEIRA SCHIMANKO	XXX.281.949-XX	
121. ELIANE RODRIGUES DA SILVA	XXX.012.499-XX	
122. ELIANE TRINDADE NAGAI	XXX.209.798-XX	
123. ELISANGELA INES HERTER DA SILVA	XXX.219.259-XX	
124. ELISETTE EUNICE ZARNOTT DOS SANTOS	XXX.953.979-XX	
125. ELIZIR TENORIO SIMÃO DE BRITO	XXX.519.644-XX	
126. EMANUELE SAMARA BOTH	XXX.689.109-XX	
127. EMANUELI PASOLD MARGONAR	XXX.658.599-XX	
128. EMANUELLY VITORIA DA SILVA MOHR	XXX.637.499-XX	
129. EMILLI KELLI ADAM	XXX.531.009-XX	
130. EMILLY LIMA SPINATO DA COSTA	XXX.330.279-XX	
131. EMILY COLOMBELLI	XXX.022.299-XX	
132. ENOY GABRIELA VORPAGEL DA SILVEIRA	XXX.474.919-XX	
133. ENISIANE CARINE STATKIEWICZ	XXX.979.139-XX	
134. ERICI ZIMMER MOHR	XXX.705.369-XX	
135. EVELLYN GABRIELY NICHTERWITZ	XXX.554.241-XX	
136. FABIANA TONIDINI PEDRO	XXX.851.009-XX	
137. FABIANE APARECIDA DA SILVA OBERMEIER	XXX.543.689-XX	
138. FABIANE CRISTINA BACK KISTENMACHER	XXX.890.469-XX	
139. FABIELI FERNANDA BACK KISTENMACHER	XXX.890.879-XX	
140. FATIMA GONCALVES SILVA	XXX.978.199-XX	
141. FELIX VENICIUS SOSTISSO EICHELBERGER	XXX.821.099-XX	
142. FERNANDA APARECIDA DA SILVA BATISTA	XXX.227.469-XX	
143. FERNANDA CAROLINE FERRARI	XXX.314.769-XX	
144. FERNANDA LISBOA LUZ BARBOSA	XXX.099.092-XX	
145. FERNANDA RAULINO NOGUEIRA	XXX.492.489-XX	
146. FERNANDE ALVES	XXX.058.639-XX	
147. FRANCIELI KAREN DA SILVA PICKLER	XXX.424.289-XX	
148. FRANCIELI KAREN DA SILVA PICKLER	XXX.154.799-XX	
149. GABRIELA GERMANO PEREIRA CARDOSO	XXX.790.949-XX	
150. GABRIELA LARISSA LEINDECKER SCHEFFLER	XXX.586.759-XX	
151. GABRIELA THAIS PERUCHINI	XXX.289.119-XX	
152. GABRIELA VITORIA DE SOUZA SCHMITZ	XXX.967.179-XX	
153. GABRIELI RUZICKSI KLEINERT	XXX.745.009-XX	
154. GABRIELLA STEFFANY TRACIENSKI BOGORNI	XXX.639.679-XX	
155. GEICE PAMILA SAUER	XXX.597.829-XX	
156. GESSICA ALINE MATTHES	XXX.686.619-XX	
157. GEZIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.303.839-XX	

158. GILIANE DRESCH SCHWAIKARTT	XXX.414.720-XX
159. GIOVANNA CAROLINA REGNER	XXX.067.269-XX
160. GISELE PORTO RADTKE	XXX.411.339-XX
161. GLAUCIA ELIUNE SCHONINGER WAGNER	XXX.130.039-XX
162. GRACIELI POGORELSKI	XXX.026.269-XX
163. GRACIELI ALINE DA SILVA	XXX.874.569-XX
164. IARA FERNANDA GRAFENDER	XXX.293.069-XX
165. IGESLENE NEUBECKER PRASS	XXX.443.799-XX
166. ILVANI SIRLEI HECK	XXX.019.429-XX
167. IRENE DE OLIVEIRA	XXX.812.969-XX
168. ISABEL SOFIA BLEICH SCHILLER	XXX.940.149-XX
169. ISABELI HOFSTAETTER MARTINS	XXX.246.399-XX
170. ISABELLA RIOS DA SILVA ROSA	XXX.015.877-XX
171. ISABELLY EDUARDA ERD WEBER	XXX.021.629-XX
172. IVANICE ROSANE SPOHR	XXX.284.199-XX
173. IZABELLY KOHLRAUSCH LEMKE	XXX.466.709-XX
174. IZOLETE CONCEICAO BECKER DE PAULA	XXX.132.359-XX
175. JAIANA ALESSANDRA KUNRATH PRETZEL	XXX.629.269-XX
176. JANAINA SOUZA DOS SANTOS	XXX.515.874-XX
177. JANICE KOCH DE FREITAS	XXX.061.039-XX
178. JAQUELINE BRANCHER PISS	XXX.373.959-XX
179. JAQUELINE DA SILVA MULLER	XXX.069.599-XX
180. JAQUELINE JANAINA TEIXEIRA	XXX.585.439-XX
181. JAQUELINE IJDIANI IAPP	XXX.451.729-XX
182. JAQUELINE OESTREICH HEINRICH	XXX.133.669-XX
183. JEANE EMANOELLE KNAPP	XXX.745.029-XX
184. JEFFERSON KUHN FREIBERGER	XXX.247.589-XX
185. JENIFER CAROLINE ITTNER NEUMANN	XXX.528.799-XX
186. JENIFER DANIELE SCHONINGER JUVER	XXX.301.019-XX
187. JESSICA DAIANA SKALEI TURMINA	XXX.800.619-XX
188. JESSICA GEVAROVSKY	XXX.519.319-XX
189. JESSICA MAIBERG ABATTI	XXX.347.839-XX
190. JHEIMILLY RAFAELA SCHMIDT ROMER	XXX.517.139-XX
191. JHENIFER CAROLINE MAITE	XXX.285.879-XX
192. JHENIFER DOS SANTOS FRANCO	XXX.690.399-XX
193. JOCEILE FERNANDA D'ESSEL DE OLIVEIRA	XXX.011.319-XX
194. JOCEILE DE JESUS NUNES	XXX.289.709-XX
195. JOSEANE RAFAELA SCHLOSSER	XXX.135.029-XX
196. JOSIANE DEISE ZISMANN BLOCH	XXX.048.299-XX
197. JUCILEN BELLE	XXX.501.639-XX
198. JUDITE MULLER	XXX.733.799-XX
199. JULIA EDUARDA DE BORBA	XXX.667.859-XX
200. JULIA GABRIELA KATCHOR	XXX.172.849-XX
201. JULIA GABRIELA NOVOTNY	XXX.412.719-XX
202. JULIANA LARISSA DAVIES	XXX.208.759-XX
203. JULIANA NYLAND MARTINI	XXX.794.069-XX
204. JULIANA RIBEIRO DA SILVA	XXX.916.039-XX
205. JULIANE CRISTINA BORGES	XXX.153.028-XX
206. JULIANE KAROLINE BETTEGA MOHR	XXX.887.719-XX
207. KATIE CRISTINA MORAIS	XXX.125.809-XX
208. KAMILLY VITORIA DA SILVA FERNANDEZ	XXX.063.879-XX
209. KAREN REGINA RODRIGUES	XXX.204.398-XX
210. KARINA SILVA DA PAZ	XXX.558.539-XX
211. KARINE FISFN	XXX.174.699-XX
212. KAROLEYNE MARTINS	XXX.591.639-XX
213. KATLEEN ANDRESSA HEEP	XXX.402.459-XX
214. KAUANA FIRMIANO I LUTZ	XXX.844.569-XX
215. KAUANA JOSIANE UHRY	XXX.500.329-XX
216. KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.374.785-XX
217. KELLY GALDINA DA SILVA	XXX.643.699-XX
218. KETLEN HONORATO SCHNEIDER	XXX.670.219-XX
219. KETLIN MELLO DREIER	XXX.352.899-XX
220. KRISLEYNE MARTINS	XXX.130.149-XX
221. LAIANE DOS SANTOS SAVITRAZ	XXX.199.379-XX
222. LARISSA CAMYLE NUNES DANIELICHEN	XXX.335.919-XX
223. LARISSA CRISTINA PRETZEL	XXX.467.139-XX
224. LARISSA SIMSEN STREGE	XXX.756.149-XX
225. LAURA REGGINA RATHKE	XXX.019.019-XX
226. LAVINIA POLIANA MARTINI	XXX.597.469-XX
227. LEILA ANDREIA DE OLIVEIRA	XXX.063.499-XX
228. LETICIA CRISTIANE MORARI	XXX.418.589-XX
229. LETICIA MARIA MERLIN MOLINARI	XXX.410.029-XX
230. LIDIANE CAROLINE VORPAGEL	XXX.762.109-XX
231. LIGIA TAIS DE SOUZA VIEIRA	XXX.813.089-XX
232. LILIAN CASSIANO DA SILVA	XXX.022.338-XX
233. LOIDE APARECIDA DO AMARAL	XXX.984.329-XX
234. LORECI CECILIA BOURSCHIEDT DE JOHANN	XXX.342.880-XX
235. LORENI TEREZINHA SCHERER	XXX.374.009-XX
236. LUANA LEMOS CASTRO	XXX.055.139-XX
237. LUANA MEERT	XXX.751.679-XX
238. LUCIAN HELLMANN	XXX.499.909-XX
239. LUCILIA PINHEIRO DA SILVA	XXX.064.689-XX
240. LUCINEIDE NASCIMENTO WUTKE DESTRI	XXX.587.872-XX
241. LUZIA KOHLRAUSCH LEMKE	XXX.093.479-XX
242. MARCELA BONFIM DA SILVA	XXX.618.949-XX
243. MARCELA GABRIELA BERTAZZO JABER	XXX.133.659-XX
244. MARCIA ADRIANE WECKER MARTINS	XXX.875.949-XX
245. MARCIA APARECIDA DE SOUZA BERRES	XXX.191.523-XX
246. MARCIA GALL	XXX.710.809-XX
247. MARCIA JANETE HANAUER BACKES	XXX.230.179-XX
248. MARCIA NEITZEL SCHUTZ	XXX.535.009-XX
249. MARCELLE GONÇALVES FAUSTO	XXX.688.519-XX
250. MARGARETE INES STATKIEWICZ SAUER	XXX.742.739-XX
251. MARGARIDA VEIGA	XXX.290.019-XX
252. MARIA CLARA CARDOSO GONCALVES	XXX.941.739-XX
253. MARIA CLARA PATIA	XXX.387.339-XX
254. MARIA CLAUDETE APARECIDA MACHADO	XXX.027.600-XX
255. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.565.939-XX
256. MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN	XXX.597.009-XX
257. MARIA EDUARDA DA SILVA SANTANA	XXX.930.649-XX
258. MARIA EDUARDA SAUERESSIG DE SOUZA	XXX.759.365-XX
259. MARIA JOSE ANSELMO HERMES	XXX.668.879-XX
260. MARIA JUCILENE FRANCENER DOS SANTOS	XXX.502.369-XX
261. MARIA LUIZA DA SILVA ROBALDO	XXX.559.701-XX
262. MARIANA GOES DE PAULA	XXX.910.319-XX
263. MARIANA TAVARES FRANCLINO	XXX.893.749-XX
264. MARIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	XXX.319.050-XX
265. MARIELE CRISTINA FUHR	XXX.804.249-XX
266. MARILEI DAVILA CLEMENTE	XXX.100.969-XX
267. MARILENE APARECIDA SIMOES	XXX.182.359-XX
268. MARILURDES SANTOS	XXX.276.089-XX
269. MARIZETE SOUENA	XXX.687.329-XX
270. MARLENE RAMOS DE QUADRA MARTINS	XXX.575.659-XX
271. MARLENE SEHN	XXX.944.579-XX
272. MARLI SEHN	XXX.251.379-XX
273. MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA APPELT	XXX.577.059-XX
274. MAYLA SABRINA HUF	XXX.704.569-XX
275. MICHELE JAQUELINE DA SILVA	XXX.458.679-XX
276. MICHELLY EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	XXX.315.479-XX
277. MILENE DE LARA MARTINS	XXX.754.042-XX
278. MILLENE BETHYNA VORPAGEL	XXX.651.289-XX
279. MIRELLY GOMES SAUER	XXX.542.179-XX
280. MIRIAM SARA KUELMANN KURTZ	XXX.690.739-XX
281. MIRIAN CRISTINA PERES WERLANG	XXX.155.579-XX
282. MIRIAM MAHLSTEDT	XXX.559.639-XX
283. MONICA GIOVANNA BERTONCELLI BILIOUS	XXX.475.349-XX
284. MONICA SIMONE ERD	XXX.885.449-XX
285. NAIRARA GABRIELA SOARES	XXX.040.229-XX
286. NAIELLE PATRICIA MULLER KROHN	XXX.016.239-XX
287. NATALINA RIBEIRO BORGES	XXX.486.259-XX
288. NEIDE BATISTA HANUSCH	XXX.101.999-XX
289. NILSE MARIA HOELSCHER	XXX.199.169-XX
290. NIVIA GABRIELA PIMENTEL REICHERT	XXX.456.671-XX
291. NOELI ANA INHOATO	XXX.482.749-XX
292. NOELI BUGAY	XXX.592.559-XX
293. PAMELA FRANCO DA SILVA	XXX.815.519-XX
294. PAOLA CAROLINE DOS SANTOS	XXX.079.019-XX
295. PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA FAVARO	XXX.994.489-XX
296. PATRICIA SANDRA OECHELSER PORTELA	XXX.728.209-XX
297. PATRICIA VIANA PERUCHINI	XXX.008.879-XX
298. PAULA CRISTINA LORENZ LEREMEN	XXX.809.329-XX
299. PERLA KLITZKE KREIBICH	XXX.018.219-XX
300. PRICILLA CARDOSO DA SILVA TOME	XXX.647.272-XX
301. RAFAELA SENER	XXX.189.789-XX
302. RAISSA BIANCA SCHAUFEL BERGER COUTINHO	XXX.246.409-XX
303. RENATA BACKES	XXX.491.749-XX
304. RENATE ROHRER	XXX.169.869-XX
305. RENI DE PAULA SANTOS	XXX.144.359-XX
306. ROBERTA DA SILVA AMARO	XXX.707.299-XX
307. ROSANE SCHONINGER BLACK	XXX.649.849-XX
308. ROSANGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	XXX.870.322-XX
309. ROSELAIN WIESENHUTTER FREIRE	XXX.162.849-XX
310. ROSELEI WEIDMANN	XXX.421.229-XX
311. ROSEMARY LUTZ WEBER	XXX.017.909-XX
312. ROSEMERE LAISE HOFF	XXX.662.689-XX
313. ROSEMERI WERLANG	XXX.549.109-XX
314. ROSILENE GARCIA DA SILVA	XXX.220.429-XX
315. ROSIMERI MARIA DA SILVA COSTA	XXX.509.029-XX
316. SALETE ALVES BALTAZAR	XXX.401.799-XX
317. SAMARA GABRIELA SCHULLER STREY	XXX.708.509-XX
318. SAMARA MARIELE DE MATOS OLIVEIRA	XXX.018.219-XX
319. SAMARA RODRIGUES VORPAGEL	XXX.288.349-XX
320. SAMARA SBRUZZI CAVALCANTE	XXX.774.189-XX
321. SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	XXX.935.019-XX
322. SANDRA DA ROSA DE MEIRA	XXX.677.359-XX
323. SANDRIELE RUTHS	XXX.830.169-XX
324. SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	XXX.033.329-XX
325. SARA MAGDALENA BRAUN BOROSKI	XXX.343.709-XX
326. SCHAIANA HACK	XXX.043.359-XX
327. SILVANA ALVES RODRIGUES MIRANDA	XXX.235.629-XX
328. SILVIA MARTINS DE CASTRO	XXX.642.499-XX
329. SIMONE CARVALHO RUSCH	XXX.229.819-XX
330. SIMONE DA SILVA BANDEIRA	XXX.513.609-XX
331. SIMONE EDITE WIEST	XXX.808.409-XX
332. SIMONE INES BINSFELD HERMANN	XXX.929.589-XX
333. SIMONI BRUM DE OLIVEIRA ARTIGAS	XXX.990.969-XX
334. SIMONI KUNKEL	XXX.960.599-XX
335. SIRLEI MULLER	XXX.211.789-XX
336. SIRLENE MARIA BREMM KIST	XXX.191.249-XX
337. SORELI DE SOUZA GRUNE WALT	XXX.164.939-XX



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO GOUVEIA, COM FOCO EM DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, INCLUSÃO E COMBATE AO RACISMO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.896,00 (Onze mil oitocentos e noventa e seis reais).

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 - 08h00min.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 03/10/2025 - das 09h00min até 15h00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 25 de setembro de 2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238701-E25



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 53/2025
Processo Administrativo Nº 91/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 10 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/09/2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238702-E25



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 54/2025
Processo Administrativo Nº 92/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 13 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CMEI MARIA ALICE DE BARROS, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL E QUALIFICAR O PROCESSO PEDAGÓGICO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/09/2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238703-E25



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 93/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 14 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FOSSA LIMPA DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/09/2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238704-E25



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 56/2025
Processo Administrativo Nº 94/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 15 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E CHORUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/09/2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238705-E25



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 57/2025
Processo Administrativo Nº 95/2025
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 16 de outubro de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, COMPREENDENDO A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 - e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/09/2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1238706-E25



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

ERRATA 01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**

O município de Campo Bonito Pr, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 221/2025, torna público para conhecimento dos interessados a, retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, relativo ao Processo Administrativo nº 89/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE, destinados a comemoração do 39º aniversário do município de Campo Bonito, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos**, 08/10/2025 às 14:00 horas, no Portal de Compras bllcompras.com.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Horário de abertura do Edital foi retificado para alterar a seguinte especificação:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00 do dia 08/10/2025

ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA POR LANCES: 08/10/2025, às 09:01

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h59 do dia 08/10/2025.

ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA POR LANCES: 08/10/2025, às 14:01

2. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO:

Esclarece-se que não houve qualquer outra alteração nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. Permanecem inalteradas as demais disposições.

3. PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na plataforma onde se deu a publicação original do edital, nos termos do art. 54, Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Campo Bonito PR, 25 de setembro de 2025.

BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO

CI1238707-E25

Rua Prefeito Darcião Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282 - Página 1 de 1



Conselho Municipal de Saúde De Maripá

Rua Pinto Bandeira, 785 - CEP 85.955-000
Fone/Fax: (44) 3687-1133/1572
E-mail: saude@maripa.pr.gov.br



Resolução Nº. 06, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Maripá

Dispõe sobre a prestação de contas da Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Maripá relativas ao 2º Quadrimestre de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maripá, em reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 979, de 02/10/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios Quadrimestrais; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Apreciar o Relatório do 2º Quadrimestre da Saúde, referente ao ano de 2025.

Maripá/PR, aos 22 de setembro de 2025.

Levi Martinho Hartwig

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maripá

CI1238710-E25



Município de Lindoeste

E-mail: pmilndoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022. MUNICÍPIO DE LINDOESTE. CNPJ 80.881.915/0001-92. Contratada: **CONSTRUTORA EPR EIRELI**, CNPJ 26.501.769/0001-87. Objeto: Fica suprimido valor do contrato nº 002/2022 em R\$ 41.691,17 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Em decorrência à necessidade de diminuição de quantitativos. Em atendimento ao art. 65, I, b, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. Assinaturas: Sílvio de Souza e Eduardo Pagnocelli Rayzer. Data da Assinatura: 24/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Contratante: Município de Lindoeste. CNPJ 80.881.915/0001-92. Contratado: **TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA - ME**, CNPJ 17.673.599/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, nas ruas do Loteamento Buenos Aires (Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Piauí e Mato Grosso), em atendimento às Secretarias Municipais de Viação/Obras e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil). Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias. Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Assinaturas: Sílvio de Souza e Nelson Brum Data: 25/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. Contratante: Município de Lindoeste. CNPJ 80.881.915/0001-92. Contratado: **EVANILDO CAMPOS DOS SANTOS-ME**, CNPJ 24.339.951/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de ZELADORIA, SUPERVISÃO, HIGIENIZAÇÃO, VIGIA E ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS, para o Ginásio de Esportes Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Prazo vigência contrato: De acordo com art. 107 da Lei 14/13/21. Assinaturas: Sílvio de Souza e Evanildo Campos dos Santos. Data: 25/09/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO concernente ao Procedimento Licitatório nº 124/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 072/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de ZELADORIA, SUPERVISÃO, HIGIENIZAÇÃO, VIGIA E ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS, para o Ginásio de Esportes Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, verificando-se como vencedoras do certame: **EVANILDO CAMPOS DOS SANTOS-ME - CNPJ: 24.339.951/0001-58 - R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Posto que apresentou melhor proposta, como todos os documentos exigidos em edital. Lindoeste, 24 de setembro de 2025. Sílvio de Souza Prefeito Municipal Lindoeste/PR

PORTARIA Nº192/2025 - 25/09/2025 - RESUMO: Concede Diária a Servidor Municipal, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA - Prefeito.

PORTARIA Nº193/2025 - 25/09/2025 - RESUMO: Concede Férias a Servidores Municipais, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA - Prefeito.

PORTARIA Nº194/2025 - 25/09/2025 - RESUMO: Concede Diária a Servidor Municipal, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA - Prefeito.

CI1238711-E25

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

CI1238718-E25

CI1238723-E25

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO Nº 085/2025**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2025.
Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal CI1238721-E25

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

CI1238709-E25

Laerton Weber
Prefeito

Mercedes – PR, 25 de setembro de 2025

CI1238697-E25

CI1238717-E25

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 25 de Setembro de 2025.

Daniel Cruz Bartoski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A graphic for the 'O Paraná' real estate section. It features a yellow background with a pattern of yellow circles and black outlines of circles. On the left, a white speech bubble with a dashed border contains the text 'O Paraná' in large blue letters, followed by 'Pensando em vender seu imóvel?' in black. Below this, the text 'ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.' is written in bold black letters. On the right, a large yellow circle with a black outline contains a black and white illustration of a skyscraper (resembling the Petrópolis Tower) with a spire, set against a background of clouds.

PRECISANDO DE JORNAIS?

Para ajudar na mudança

Para evitar a
bagunça na pintura

Para o seu animal de estimação... você entendeu

Pra embalar aqueles itens
que você quer cuidar

Entre em contato

(45)99985-0512